



ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CESTAS BÁSICAS DISPONIBILIZADAS PELO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

1. Critérios de Distribuição:

- **30% das cestas básicas** devem ser destinadas exclusivamente para famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico).
- **70% restantes** ficam liberados para distribuição conforme critérios do Fundo Social Municipal, devendo ser priorizadas pessoas em situação de vulnerabilidade social, sendo necessária a justificativa do critério adotado.

Exemplos:

- Famílias com crianças pequenas, gestantes, idosos ou pessoas com deficiência em risco social;
- Pessoas desempregadas ou em trabalho informal;
- Outras situações devidamente justificadas.

2. Compromissos:

- Garantir que as cestas básicas sejam entregues a quem realmente necessita.
- Acompanhar e identificar eventuais mudanças na renda ou na composição familiar que possam impactar a elegibilidade dos beneficiários.

3. Documentação Necessária para a Prestação de Contas:

- **Lista de beneficiários contendo:**
 - Nome completo;
 - CPF ou Número do CadÚnico;
 - Endereço atualizado;
 - Contato (telefone);





- E-mail:
- Assinatura do beneficiário no ato da entrega.
- Justificativa da entrega com base nos critérios que o município adotou para a distribuição;
- Assinatura do(a) Presidente do Fundo Social Municipal ao final da lista, atestando a entrega e a veracidade das informações.

4. Relatório Fotográfico:

- Local de armazenamento;
- Algumas distribuições (se possível);

5. Periodicidade e Forma de Envio:

- A prestação de contas deve ser realizada em até 45 dias após o recebimento das cestas básicas enviadas pelo Fundo Social de São Paulo.
- Os documentos devem ser enviados digitalizados por e-mail para: prestacaodecontasfussp@sp.gov.br, e arquivados fisicamente na sede do Fundo Social Municipal para eventuais auditorias.

Agradecemos o apoio de todos,

Fundo Social de São Paulo





**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

Araraquara, 28 de janeiro de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Presidente,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 2217/2025**, de autoria da Vereadora **FILIPA BRUNELLI**, conforme manifestação prestada pelo Fundo Social de Solidariedade do Município:

No que se refere às ações de caráter assistencial desenvolvidas pelo Fundo Social, informa-se que, no mês de dezembro de 2025, foi realizado atendimento pontual a 28 (vinte e oito) indivíduos com vínculo funcional ou contratual com o DAAE, compreendendo servidores e profissionais terceirizados, os quais foram previamente analisados e enquadrados em situação de vulnerabilidade social, nos termos dos parâmetros aplicáveis.

Os procedimentos e critérios adotados para a concessão de cestas básicas observam as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Social de São Paulo (FUSSP), conforme documentação técnica pertinente, em anexo. Registra-se que inexistente instrumento formal, convênio ou relação institucional permanente entre o Fundo Social e a Autarquia do DAAE para fornecimento continuado de cestas básicas, tendo o atendimento mencionado ocorrido de forma circunstancial e desvinculada de qualquer política regular de atendimento direcionado.

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), o tratamento de dados pessoais referentes aos atendimentos realizados limita-se às hipóteses legalmente autorizadas, fundamentadas em base legal adequada, incluindo o consentimento do titular quando aplicável. Nesse contexto, os registros administrativos relativos à distribuição das cestas básicas, bem



Gabinete do Prefeito Araraquara

como as informações das pessoas atendidas, permanecem devidamente arquivados e resguardados, com acesso restrito.

Ressalta-se, ainda, que em 25 de novembro de 2025 foram recebidas 1.000 (mil) cestas básicas, as quais foram efetivamente distribuídas e dentro do prazo final para que fossem entregues, que foi em 23 de janeiro de 2026, conforme os procedimentos administrativos vigentes.

Esclarece-se que a disponibilização das cestas básicas às 28 (vinte e oito) pessoas com vínculo funcional ou contratual com o DAAE foi devidamente autorizada pela Presidência do Fundo Social, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade e finalidade pública.

Por fim, há de ser anotado que as prestações de contas junto à FUSSP têm sido regularmente aprovadas, bem como o total de cestas distribuídas para o DAAE (funcionários terceirizados e empregados/servidores públicos) resulta apenas em um percentual de 2,8% das cestas distribuídas e todos se enquadravam nas normas previstas pelo órgão doador.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0BF-E2DF-5E67-280D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES (CPF 213.XXX.XXX-56) em 28/01/2026 17:31:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO (CPF 254.XXX.XXX-77) em 28/01/2026 17:32:23
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/D0BF-E2DF-5E67-280D>